INTERESSADO: Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire		
EMENTA: Recredencia o Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire, nesta Capital, e reconhece o Curso Técnico em Eventos, até 31 de dezembro de 2009.		
RELATORA: Meirecele Calíope Leitinho		
SPU Nº: 04360711-0	**PARECER Nº**: 0703/2005	**APROVADO EM**: 19.10.2005

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ana Cláudia Martins Maia Alencar, diretora do Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire, com sede na Avenida Tristão Gonçalves, 1245, Centro, CEP.: 60015-002, nesta cidade, mediante ofício enviado a este CEC, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Eventos, cadastrado no NIC, com o nº 23.005376/2004-38, anexando os documentos necessários, para fins de apreciação do pedido por este egrégio Conselho.

Durante a análise do processo, a Assessoria Técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional deste CEC constatou que a instituição teve o seu credenciamento vencido em dezembro de 2004, solicitando alguns documentos da instituição para apreciação.

São objetos deste Parecer o recredenciamento do Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire – SENAC – Ceará e o reconhecimento do Curso Técnico em Eventos.

A presidência deste CEC nomeou pela Portaria nº 065/2005 a especialista da área de Turismo, Profa. Cristiane Buhamra Abreu, para uma verificação *in loco* das condições de oferta do Curso; após concluído o seu trabalho, elaborou um relatório, anexo a este processo.

O Projeto Pedagógico Institucional do Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire, contém: introdução, identificação da instituição, objetivos e finalidades, níveis de educação, com os quais trabalha e a informação da existência de seis Centros de Formação Profissional do SENAC no Estado do Ceará (dois nesta Capital, um em Crato, um em Sobral, um em Iguatu e um em Juazeiro do Norte), que desenvolvem suas ações nas áreas de: Artes, Comércio, Comunicação, Conservação e Zeladoria, Design, Gestão, Idiomas, Imagem Pessoal e Moda, Informática, Lazer e Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia Educacional, Tele-comunicações, Turismo e Hospitalidade.

Cont./Parecer Nº 0703/2005

Para desenvolver essas ações, o Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire dispõe dos seguintes meios:

- unidades móveis;
- espaço SENAC (EAD);
- Séries radiofônicas;
- empresas pedagógicas;
- programações personalizadas;
- escolas abertas de informática;
- colocação no mercado de trabalho;
- campanhas e eventos sócio/culturais;
- orientação profissional;
- tele-conferências;
- acesso à biblioteca;
- multimeios;
- videoteca.

O Projeto Pedagógico Institucional do Centro tem como missão: "Desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho, através de ações educacionais e disseminação de conhecimentos em Comércio e Serviços, contribuindo para o desenvolvimento do país."

Parece-nos uma missão muito ampla, dirigida para o "mundo do trabalho", sem indicar uma área específica que, no nosso modo de compreensão, deveria ser a do Comércio e dos Serviços; a partir dessa especificidade poderia ser mais fácil organizar as ações pedagógicas desenvolvidas pelos eixos organizadores que seriam acompanhados e avaliados pela instituição com mais facilidade.

O Projeto afirma que os pressupostos pedagógicos são os referenciados na Educação Profissional do SENAC Nacional e que há também uma indicação de que o modelo das competências orientou a organização do ensino/aprendizagem, o que trouxe implicações na estrutura curricular dos Cursos, superando um planejamento de natureza técnica, positivista o que está provocando uma formação mais ampla, uma visão globalizada do conhecimento, a interdisciplinaridade, a modernização da estrutura curricular e sua flexibilização.

As estratégias de trabalho apontadas no Projeto são: de ensaio, de elaboração, de organização, de monitoramento, de comparação, de desenvolvimento afetivo e de solução de problemas; as modalidades de ensino desenvolvidas nos Cursos da instituição são: presencial, à distância e semi-presencial.

Cont./Parecer Nº 0703/2005

O Projeto indica que o Plano de Trabalho da Instituição é elaborado a partir de pesquisas e da análise de tendências de mercado, das políticas de Governo e das demandas sociais, o que é muito interessante.

A proposta de Estágio Curricular obrigatório está bem elaborada do ponto de vista conceitual, metodológico e legal, enfatizando que ele será efetivado em situações reais, com supervisão pedagógica.

O processo de avaliação da aprendizagem dos alunos está bem descrito, porém, não há qualquer menção a um Projeto de Avaliação Institucional, o que seria de fundamental importância para uma apreciação do trabalho desenvolvido pela instituição, oferecendo dados mais completos para uma análise da qualidade de suas ações.

Muito interessante é a idéia contida no Projeto: dois Programas de Formação e Aperfeiçoamento de Professores; um para instrutores com contrato temporário e o outro para instrutores fixos.

O Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire indica a existência de cozinha e panificadora pedagógica, laboratórios de massagem de enfermagem e estética, salas da presidência e diretoria e todas as outras dependências necessárias aos cursos profissionalizantes, incluindo-se a biblioteca e o auditório.

A infra-estrutura do Centro foi apresentada em fotografias e avaliada também pela especialista que a considerou de boa qualidade.

Pode-se afirmar que a implementação da Proposta Pedagógica da Instituição está bem planejada, percebendo-se que o seu regimento dá respaldo à operacionalização dessa proposta.

É importante salientar que o credenciamento do Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire é para ministrar cursos técnicos de nível médio; para outros níveis de ensino como graduação, seqüencial e pós-graduação, deverá o referido Centro se credenciar junto ao MEC-CNE.

O Plano do Curso Técnico em Eventos, considerando-se o relatório da especialista e a análise da assessoria técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional deste CEC, atende às exigências legais, administrativas e pedagógicas, contidas na Resolução nº 389/2004 com apenas uma recomendação da especialista: ampliação do material didático e do acervo bibliográfico específico.

Cont./Parecer Nº 0703/2005

O currículo do Curso, anexo, está estruturado de acordo com as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional, com uma carga horária total de 1.000 horas, organizada em dois módulos: um integrador e outro específico.

Essa estruturação modular favorece a interdisciplinaridade, embora ela não esteja evidenciada no currículo do Curso; os módulos estão organizados a partir de competências, habilidades e bases tecnológicas, definidas de forma clara e consistente e de acordo com as orientações conceituais e as normas vigentes da Educação Profissional técnica de nível técnico.

O quadro de docentes e pessoal técnico – administrativo do Curso foi considerado satisfatório pela assessoria técnica e pela especialista; os docentes têm graduação ou licenciatura e, em alguns casos, autorização temporária do CREDE, tendo em vista a qualificação em áreas técnicas.

Portanto, a análise do Plano do Curso Técnico em Eventos permite-nos afirmar que ele está estruturado de forma satisfatória, necessitando de uma integração maior com o Projeto Pedagógico Institucional nos seus princípios teórico-metodológicos que enfatizam o saber, o saber ser e o saber fazer, orientando o aluno para o aprender a aprender; estes princípios não estão referenciados no Plano de Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando que o Centro de Formação Profissional Jessé Pinto Freire apresenta um Projeto Pedagógico Institucional adequado às normas e teorias vigentes na Educação Profissional e aos requisitos previstos na Resolução CEC Nº 389/2004, dou parecer favorável ao seu recredenciamento como instituição responsável pela oferta, acompanhamento e avaliação de Cursos Técnicos de nível médio, por um período de cinco anos, a partir de 1º de janeiro de 2005, até 31 de dezembro de 2009, bem como ao reconhecimento do curso Técnico em Eventos por igual período, determinando que, nesse período, organize e apresente a este Conselho um Plano de Avaliação Institucional juntamente com o relatório da avaliação realizada, condição esta indispensável para a concessão do novo recredenciamento.

Esse é o meu voto, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior e Profissional acolhe o Parecer da relatora.

Cont./Parecer Nº 0703/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2005.

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Relatora e Presidente da Câmara da
Educação Superior e Profissional

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC